

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

“Reajusta a remuneração e o subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém referente ao ano de 2025, e dá outras providências.”

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 4.150, de 18 de abril de 2017, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhaém, ficam reajustadas a partir de 1º de abril de 2025, em 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se, no mesmo percentual e bases aos proventos dos inativos e às pensões a cargo da Câmara Municipal de Itanhaém e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste previsto nesta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 14 de abril de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

A

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de abril de 2024 a março de 2025, correspondente ao percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento).

A medida visa resguardar o poder aquisitivo dos servidores, preservando sua remuneração dos efeitos inflacionários, em conformidade com o princípio da irredutibilidade salarial previsto na Constituição Federal, bem como com o disposto na Lei Municipal nº 4.150, de 18 de abril de 2017, que trata da revisão geral anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Cumprir destacar que a presente proposta está em consonância com os preceitos da responsabilidade fiscal, notadamente os dispostos no artigo 17, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o qual isenta a obrigatoriedade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição.

Ademais, o artigo 22 da referida lei assegura a possibilidade de concessão de revisão geral, mesmo quando a despesa total com pessoal ultrapassar o limite prudencial, o que reafirma a legalidade da proposta.

A recomposição salarial proposta observa, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e isonomia, que regem a Administração Pública, assegurando tratamento equânime aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Legislativo Municipal.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, certos de contarmos com o indispensável apoio para sua aprovação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 14 de abril de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003700370036003A005000

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 17/04/2025 14:48

Checksum: **A4FF6D8DA8377476A6A3B489EFB85CDC9C8BDED95191F8AF596A4EC5CC42AEA2**

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em 17/04/2025 14:55

Checksum: **33A5CD96CDD88E97B8DF9A55B5E698C89EBFAFDDD212C5520928D6767A142FB4**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 17/04/2025 15:02

Checksum: **E965D6871C0EC25310AE9AD697F71DA45B14073D12B929E70F4245D2D80C9910**